



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

LEI Nº 2301

Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos e similares.

EZIO PACCOLA, Prefeito Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 1992, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares da sede do Município de Lençóis Paulista darão atendimento preferencial e prioritário a gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiências.

§ 1º. A preferência e a prioridade estabelecidas no "caput" deste artigo compreendem a não-sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem mais frágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço.

§ 2º. No caso de serviços bancários, o direito assegurado pela presente Lei aplica-se indistintamente a clientes ou não banco.

Art. 2º Os estabelecimento mencionados no artigo primeiro deverão manter, em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres: "Lei Municipal nº 2.301/92 MULHERES GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS DE COLO, IDOSOS E DEFICIENTES TEM ATENDIMENTO PREFERENCIAL".

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos da presente Lei sujeitará os infratores a multa equivalente a 10 UFM (dez Unidades Fiscais Municipais), devida em dôbro no caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista em 05 de novembro de 1.992.

EZIO PACCOLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 05 de novembro de 1992.

Reginaldo Rossi
Diretor